FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Renovação de Licença Ambiental de Operação

6884/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/123007/64496

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/77876 e parecer técnico nº. 49365 /2026, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Empreendedor

NIVAN CALCADOS LTDA - 01408635000195

Endereço: Avenida Valério Gomes, nº 101 - Galpão Industrial, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

NIVAN CALCADOS LTDA - 01408635000195

Endereço: Avenida Valério Gomes, nº 101, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 712383.0, Y 6981804.0

Inscrição imobiliária: 01.02.023.0698.001 (46931)

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Área útil geral: 0.372 (ha)

Da operação

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva para a Atividade 19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e pele.

Descrição do Empreendimento:

Imóvel urbano, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob a matrícula nº 24.065, instalada na Avenida Valério Gomes, Nº101, bairro Centro, município de São João Batista, com área total de 3.400,20 m², área edificada total de 1948,56 m² e área útil de 3.371,97m².

A empresa se dedica à fabricação de calçados de couro por meio de um processo de produção que engloba diversas operações e atividades. Isso inclui a recepção de matérias-primas, o almoxarifado, o corte, a marcação, a costura do cabedal, a montagem, a limpeza, o acabamento, a embalagem e a expedição. Atualmente, a empresa conta com uma produção média de 15.000 pares de calçados por mês.

O empreendimento é classificado como de médio porte e médio potencial poluidor, conforme a Resolução CONSEMA nº 251/2024.

Aspectos Florestais:

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção não possui APP;

Autorização de Corte de Vegetação: Não há. No entanto, caso seja necessário, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC);

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica;

Área Verde: Não se aplica.

Unidade de Conservação: O local de intervenção não está inserido em Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles Ambientais:

1. Efluente Industrial: No processo de fabricação de calçados não há geração de efluentes industriais;

2. Resíduos Sólidos: A atividade de fabricação de calçados é responsável pela geração de resíduos como embalagens de papel e papelão, embalagens plásticas, latas vazias de cola e solvente, estopas contaminadas com solvente, retalhos de couro, resíduos de varrição da fábrica e resíduos de escritório e sanitários. Os resíduos recicláveis e os resíduos com características domiciliares provenientes dos sanitários são recolhidos por empresa terceirizada contratada pela Prefeitura Municipal de São João Batista, por meio da coleta seletiva e da coleta convencional, respectivamente, sendo destinados à triagem e reciclagem e ao aterro sanitário municipal. Eventualmente, os resíduos recicláveis também são destinados a catadores, conforme a disponibilidade do material. Os resíduos industriais, tanto Classe I quanto Classe II, são coletados e transportados pela empresa Transportes Dell Agnolo Ltda. ME (CNPJ nº 05.192.266/0001-05) e encaminhados à Momento Engenharia Ambiental Ltda. (CNPJ nº 00.904.606/0001-51), para disposição final em aterro industrial, com controle realizado por meio do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (MTR).

3. Emissões Atmosféricas: Há geração de material particulado no processo de lixamento, que é coletado do ambiente por sistema de aspersão e armazenado em recipiente próprio para posterior descarte;

4. Esgoto Sanitário: O esgoto sanitário gerado na empresa é tratado por sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Programas Ambientais:

- Monitoramento e manutenção dos controles ambientais;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Medidas Compensatórias:

Não há.

Análise Técnica:

A empresa Nivan Calçados LTDA está localizada na Av. Valério Gomes, nº 101, galpão industrial, bairro Centro, no município de São João Batista. Trata-se de um imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob as matrículas nº 24.065, com área total de 3.400,20 m², área edificada total de 1948,56 m² e área útil de 3.371,97m².

A empresa dedica-se à fabricação de calçados predominantemente femininos de couro, apresentando produção média de 15.000 pares de calçados por mês e capacidade instalada de 17.500 pares/mês.

Atualmente, conta com 51 colaboradores, sendo 46 na área operacional e 5 na área administrativa.

O empreendimento opera de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h24 e das 13h00 às 17h24. Em razão da sazonalidade da produção, as atividades são interrompidas, em média, por 15 dias no mês de junho e por 30 dias entre dezembro e janeiro, totalizando aproximadamente 22 dias de operação por mês durante 10,5 meses ao ano.

O processo produtivo compreende as etapas de recebimento de matérias-primas, corte dos materiais, rebaixamento, costura do cabedal, conformação, marcação das palmilhas, montagem, revisão, acabamento, embalagem e expedição. são utilizadas como matérias-primas: Couro, material têxtil, cola, solvente, linha, palmilhas, solas, saltos e estopas, resultando dessas após o processo os seguintes resíduos: embalagens de papel e papelão, embalagens plásticas, latas vazias de cola e solvente, estopas contaminadas com solvente, retalhos de couro, resíduos de varrição da fábrica e resíduos de escritório e sanitários. A destinação final destes resíduos foi demonstrada por meio do envio de comprovantes.

Em vistoria técnica realizada no empreendimento foi constatado o funcionamento satisfatório da atividade no que tange o aspecto ambiental.

Condições Específicas:

1. Condições Específicas da LAO:

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, deverá ser respeitada;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. A manutenção, operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser adequados e obedecer aos padrões de emissão segundo a Legislação Ambiental em vigor;

1.5. Qualquer resíduo não especificado no Inventário de Resíduos Sólidos deverá ser comunicado previamente a Fundação de Meio Ambiente de São João Batista - FUMAB, bem como dar destino final adequado conforme suas características;

1.6. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010) e devem estar localizados em áreas segregadas com piso impermeabilizado, circundadas por canaletas direcionadas a um sistema de retenção e recuperação, respeitando a compatibilidade das classes de risco, de acordo com as NBR's vigentes;

1.7. Apresentar anualmente o Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os três últimos certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

1.8. Apresentar anualmente o relatório referente a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da empresa, constante no processo administrativo IND/77876, com ART do profissional responsável;

1.9. Apresentar anualmente o comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade;

1.10. Apresentar anualmente a ART ou AFT do responsável pelos controles ambientais do empreendimento;

1.11. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas;

1.12. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.13. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.14. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível;

1.15. As Lâmpadas Fluorescentes após o uso deverão ser armazenadas em local adequado, coberto, separado em recipiente apropriado e seguro, para encaminhamento a logística reversa;

1.16. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos até emissão de nova licença;

1.17. Apresentar em 60 (sessenta) dias o Plano de Ação Emergencial contemplando um tópico específico sobre ações contingenciais quanto ao armazenamento de resíduos em episódios de desastres hidrológicos e ART assinada por responsável técnico habilitado;

1.18. Providenciar a adequação da área destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, garantindo condições apropriadas de acondicionamento, organização e segurança ambiental, incluindo a implantação de sistema de contenção para os resíduos classificados como Classe I (perigosos). Apresentar relatório fotográfico e descritivo das adequações realizadas no prazo de 60 (sessenta) dias;

1.19. Apresentação no prazo de 60 (sessenta) dias o Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal (IBAMA);

1.20. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.21. Esta LAO poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

2. Condicionantes para a Renovação da LAO:

2.1. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

2.2. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

2.4. Instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09.

2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Conclusão:

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/77876, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo **DEFERIMENTO** da emissão da renovação da Licença Ambiental de Operação à empresa NIVAN CALÇADOS LTDA para a atividade de "Fabricação de calçados e /ou outros artigos de couros e pele" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de Fabricação de calçados e /ou outros artigos de couros e pele.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas. Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Documentos que Fundamentam o Parecer:

Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/77876;

Resolução CONSEMA 251/2024.

Responsabilidade Técnica:

Engenheira Ambiental: Izabella Magally de Amorim (CREA-SC nº 097082-2)

Anotação de Responsabilidade Técnica: ART nº 10537000-0.

Atividade Técnica:

-Levantamento de resíduos sólidos industriais;

-Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

-Controle da poluição dos recursos naturais aplicada à Engenharia Ambiental.

Observações: Relatório de Condicionantes Ambientais para renovação de LAO. Acompanhamento dos controles ambientais estabelecidos na LAO nº 4084/2022.

Atendimento das Condições de Validade da Licença Anterior:

Constatou-se o não atendimento referente às condicionantes para renovação da licença, o qual estabelece que o pedido de renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) deve ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação à data de expiração de sua validade, conforme disposto no artigo 18, inciso III, §4º da Resolução CONAMA nº 237/1997. Dessa forma, ressalta-se a necessidade de observância rigorosa dos prazos legais para requerimento de renovação da licença ambiental, a fim de evitar irregularidades no processo de licenciamento e possíveis sanções administrativas.

Quanto às demais condicionantes da Licença Ambiental de Operação, verificou-se, de modo geral, o seu atendimento pelo empreendimento.

Local e Data:

São João Batista, 08 de julho de 2026

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Equipe Técnica:

Engenheira Ambiental: Camila Cunha Leite

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de julho de 2026

Larissa Izabel Duarte

Diretora de Operações

Documento assinado digitalmente por LARISSA IZABEL DUARTE (CPF: •••.686.969-••)
Data: 08/07/2026 07:40